



### **Emenda Aditiva ao PL nº 174/2019**

Acrescenta o artigo 21 ao Projeto de Lei n.º 174/2019, e renumera os artigos subsequentes, com a seguinte redação:

Art. 21 Fica condicionado o benefício fiscal a geração de novos empregos por parte do beneficiado, mediante a comprovação na Fazenda Pública Estadual.

I – O contribuinte beneficiado por isenção; redução da base de cálculo; manutenção de crédito; devolução do imposto; crédito outorgado ou crédito presumido; dedução de imposto apurado; dispensa do pagamento; e dilação do prazo para pagamento do imposto fica condicionado a apresentar o relatório trimestral de geração de emprego a Secretaria de Estado da Fazenda e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

II – Os contribuintes beneficiados pelo disposto da lei que não atender os requisitos de gerar emprego estarão sujeitos a ser descredenciados do regime especial de deferimento.

Sala das Comissões, de julho 2019.

**Deputada Luciane Carminatti**



## JUSTIFICATIVA

No Brasil, falta trabalho para 27,7 milhões de brasileiros. É o que mostra a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A taxa de subutilização da força de trabalho ficou em 24,7%, a maior da série histórica da PNAD:

1. 13,7 milhões de desempregados: pessoas que não trabalham, mas procuraram empregos nos últimos 30 dias;
2. 6,2 milhões de subocupados: pessoas que trabalham menos de 40 horas por semana, mas gostariam de trabalhar mais; e,
3. 7,8 milhões de pessoas que poderiam trabalhar, mas não trabalham (força de trabalho potencial): grupo que inclui 4,6 milhões de desalentados (que desistiram de procurar emprego) e outras 3,2 milhões de pessoas que podem trabalhar, mas que não têm disponibilidade por algum motivo, como mulheres que deixam o emprego para cuidar os filhos.

Nesse sentido, consideramos importante amarrar o benefício fiscal, um recurso em potencial de natureza pública a geração de emprego, nada mais justo, haja vista que a taxa de subutilização da força de trabalho é a maior da história do País.

Sala das Comissões, de julho 2019.

**Deputada Luciane Carminatti**